



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO DECRETO 123/2017

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá – PA:

O Decreto nº. 123/2017, de 13 de dezembro de 2017, tem pela presente, as seguintes correções:

Onde se lê: **“DECRETA RECESSO MUNICIPAL DEVIDO ÀS FESTIVIDADES DE NATAL E DE FIM DE ANO”**

Leia-se: **“DECRETA PONTO FACULTATIVO DEVIDO ÀS FESTIVIDADES DE NATAL E DE FIM DE ANO”**

Onde se lê: **Art. 1º.** Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 26 a 29 de Dezembro de 2017, em virtude dos feriados, de Natal e passagem de Ano Novo.

Leia-se: **Art. 1º.** Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no período de 26 a 29 de Dezembro de 2017, em virtude dos feriados, de Natal e passagem de Ano Novo.

Onde se lê: **Art. 2º** Durante o recesso municipal, serviços públicos essenciais das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Urbanismo e outros órgãos serão mantidos a fim de que a população não sofra prejuízo.

Leia-se: **Art. 2º** Durante o recesso municipal, serviços públicos essenciais das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Urbanismo, bem como ressalvados os serviços do Controle Interno, Departamento de Planejamento, Procuradoria Geral do Município, Departamento de Licitações e Compras, Secretaria de Finanças e Secretaria de Educação, incluindo outros órgãos a fim de que a população não sofra prejuízo.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de dezembro de 2017.

.ANTONIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá